



INDICAÇÃO Nº 004599/2020

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Governador do Estado de Pernambuco, o Exmo. Sr. PAULO CÂMARA, ao Secretário Estadual de Saúde de Pernambuco, o Exmo. Sr. ANDRÉ LONGO, e ao Secretário Estadual de Turismo e Lazer, e Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco, o Exmo. Sr. RODRIGO NOVAES, no sentido de implantar, em todos os aeroportos do Estado de Pernambuco, estandes sanitários, com equipes de saúde munidas de folhetos informativos, equipamentos de aferição de temperatura e kits de testagem rápida de passageiros provenientes do exterior, como medida de prevenção à uma possível segunda onda da epidemia da Covid-19, em atenção às recomendações do Comitê Científico de Combate ao Coronavírus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; ANDRÉ LONGO, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; RODRIGO NOVAES, Secretário de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco; RODRIGO NOVAES, Diretor Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco; ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO, Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde do Ministério Público de Pernambuco.

Justificativa

Segundo o Comitê Científico de Combate ao Coronavírus, vinculado ao Consórcio Nordeste – consórcio público de direito público, tendo o Estado de Pernambuco como ente consorciado, em vista de o Nordeste atrair turistas de países europeus no verão, há um risco real de que nos próximos meses tenhamos um fluxo de portadores do Sar-cov-2, o novo coronavírus. Por essa razão, o Comitê Científico recomenda aos governos estaduais que sejam tomadas medidas para prevenir uma nova onda de infecção da Covid-19. Dentre elas: a implantação em todos aeroportos, no âmbito do Estado de Pernambuco, de estandes sanitários, com equipes de saúde munidas de folhetos informativos, equipamentos de aferição de temperatura e kits de testagem rápida de passageiros provenientes do exterior; e obrigatoriedade de quarentena de 14 (quatorze) dias para os turistas que não apresentem atestados que comprovem a ausência de infecção pelo Sars-cov-2.

Não existe comprovação científica de que a distribuição do comportamento da pandemia seja unimodal, isto é, depois de atingir o pico (ponto de inflexão), começa a diminuir até zerar. Sem essa certeza de unimodalidade, o risco de novos picos não está descartado.

Em função da possibilidade de uma segunda onda, que não está descartada, as

autoridades públicas devem ter muita responsabilidade no afrouxamento de medidas de isolamento, insistir na obrigatoriedade do uso de máscaras e evitar quaisquer situações de aglomerações de pessoas.

O turismo é uma das atividades que mais sofreu com a pandemia da Covid-19. A adoção de procedimentos necessários à retomada do turismo com segurança, reforçar a confiança dos turistas no destino Pernambuco, e também, das pernambucanas e pernambucanos que recebem quem chega ao estado.

Segundo do Boletim 12 do Comitê Científico, datado em 22 de outubro de 2020, Pernambuco apresenta indicadores de riscos pandêmico e epidêmico ainda altos.

O pleito ora solicitado deve ser analisado em caráter emergencial, como forma de garantir o direito à vida, à saúde e a dignidade humana, no nosso Estado. Assim sendo, peço aos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 26 de Outubro de 2020.

GUSTAVO GOUVEIA

Deputado